

2026

# Manual de Gerenciamento de Risco



SUMÁRIO

1. Objetivo.	4
2. Normas Relacionadas.	4
3. Interpretação.	4
4. Responsabilidade.	5
5. Definições.	6
5.1. Risco de Crédito.	6
5.2. Risco de Contraparte.	6
5.3. Risco de Mercado.	6
5.4. Risco de Liquidez.	6
5.5. Risco Operacional.	7
6. Gerenciamento do Risco de Crédito.	7
7. Gerenciamento de Risco de Contraparte.	8
8. Gerenciamento de Risco de Mercado.	9
8.1. Segmento de Wealth Management.	9
8.2. Segmento Asset Management.	10
9. Gerenciamento de Risco de Liquidez.	11
9.1. Segmento Wealth Management.	11
9.2. Segmento Asset Management.	11
10. Gerenciamento de Risco Operacional.	12
11. Práticas em Caso de Desenquadramento.	12
12. Fluxo de Informações.	13
13. Teste de Aderência.	13
14. Fóruns e Comitês.	14
14.1. Interação entre Áreas de Risco e Investimentos.	14
14.2. Comitê de Risco e Compliance.	15
15. Situações Atípicas de Mercado e de Estresse.	15

16.	Revisão.	16
17.	Vigência.	16
18.	Sanções.	17
19.	Exceções.	17
20.	Histórico de Alterações e Versionamento.	17

## 1. OBJETIVO.

O presente documento (“Manual”) define as regras gerais, princípios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos riscos relevantes associados às atividades da Nero Capital, em linha com a regulamentação aplicável, com as melhores práticas de mercado e com o nível de apetite a risco definido pela Alta Administração.

Este Manual se aplica a todas as carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão da Nero Capital, considerando as especificidades de cada produto, segmento de cliente e estratégia de investimento.

## 2. NORMAS RELACIONADAS.

São normas relacionadas à Política:

- I. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”).
- II. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”).
- III. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT”).
- IV. Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).
- V. Código de Ética Nero Capital.
- VI. Manual de Compliance Nero Capital.
- VII. Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Nero Capital.
- VIII. Política de Seleção e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado da Nero Capital.
- IX. Política de Decisão de Investimentos e Seleção e Alocação de Ativos da Nero Capital.

## 3. INTERPRETAÇÃO.

Em relação ao tema aqui tratado, esta Política é considerada norma específica e se sobrepõe a eventuais outras normas internas de Nero Capital em caso de conflito direto ou dúvidas de interpretação.

Alterações supervenientes na lei, na regulamentação e na autorregulamentação são aplicáveis imediatamente aplicáveis às práticas internas Nero Capital, ainda que a revisão formal da Política esteja em curso.

#### 4. RESPONSABILIDADE.

É atribuído ao Diretor de Risco, Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ("PLD/FTP") o monitoramento, a execução e a verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como o dever de informar imediatamente o Diretor de Investimentos responsável pela gestão de carteiras sobre casos de desenquadramento ou exposição considerada excessiva.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e à sua equipe, atuando de forma autônoma e independente em relação à Área de Gestão:

- I. Monitorar, por meio da análise de dados dos emissores e dados de mercado, os riscos de crédito, contraparte, mercado, liquidez e operacional das carteiras sob gestão;
- II. Elaborar relatórios de risco contendo, entre outros, indicadores de preço, liquidez, volatilidade, alavancagem, concentração e resultados de testes quantitativos (VaR, stress tests, backtesting, entre outros);
- III. Endereçar alertas para a Diretoria de Investimentos e demais Diretorias da Nero Capital sobre resultados verificados fora dos parâmetros determinados, desenquadramentos e riscos considerados excessivos ou incompatíveis com o perfil das carteiras;
- IV. Desenvolver, aprimorar, validar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela Gestora para gestão de risco, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes, com o Código AGRT e com as melhores práticas de gestão de riscos;
- V. Propor ajustes em limites, métricas e procedimentos de risco, submetendo-os à aprovação do Comitê de Risco & Compliance e/ou da Alta Administração, conforme aplicável.

O organograma da área de Risco consta no Anexo I. As funções acima são primordialmente desempenhadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. O analista da área dá apoio operacional, analítico e de reporte a essas funções.

## 5. DEFINIÇÕES.

### 5.1. RISCO DE CRÉDITO.

O risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

### 5.2. RISCO DE CONTRAPARTE.

Por contraparte entendem-se emissores, participantes de mercado, câmaras de liquidação e custódia, instituições financeiras intermediárias, bem como devedores em geral.

O risco de contraparte está diretamente ligado ao risco de crédito, em especial quanto à possibilidade de falha na liquidação das operações, inadimplemento, insolvência ou outros eventos que impactem a capacidade de a contraparte honrar suas obrigações.

### 5.3. RISCO DE MERCADO.

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado de posições detidas em câmbio, taxas de juros, índices de preços, ações, mercadorias (commodities) e demais fatores de risco de mercado relevantes.

### 5.4. RISCO DE LIQUIDEZ.

O risco de liquidez é definido como:

- I. A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;

- II. A possibilidade de a instituição não conseguir negociar, a preço de mercado, uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de descontinuidade ou redução de liquidez no mercado.

## **5.5. RISCO OPERACIONAL.**

Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- I. Fraudes internas;
- II. Fraudes externas;
- III. Demandas trabalhistas e questões de segurança do trabalho;
- IV. Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. Eventos que acarretem interrupção ou indisponibilidade das atividades da instituição;
- VII. Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- VIII. Falhas na execução, no cumprimento de prazos e no gerenciamento das atividades.

## **6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO.**

A Nero Capital segue as regras do Código AGRT e da Resolução CVM nº 175 para a aquisição e o monitoramento de ativos de crédito privado, em parte especificadas na P09 – Política de Seleção e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado.

De forma principiológica, o gerenciamento de risco de crédito observa, no mínimo:

- I. Análise de crédito própria e/ou de terceiros, contemplando capacidade de geração de caixa, alavancagem, estrutura de capital, garantias e qualidade de gestão;
- II. Uso, quando aplicável, de classificações de risco (ratings) de agências externas, complementadas por análise interna;
- III. Estabelecimento de limites de exposição por emissor, grupo econômico, setor, tipo de ativo, prazo e nível de classificação interna/externa de risco;
- IV. Monitoramento contínuo da qualidade de crédito, incluindo indicadores financeiros, notícias relevantes, eventos societários e sinalizações de deterioração;

- V. Acompanhamento de covenants financeiros e não financeiros e definição de fluxos de atuação em casos de descumprimento (renegociação, aceleração, venda, entre outros);
- VI. Revisão periódica das análises e pareceres de crédito e da aderência dos limites de exposição ao apetite a risco definido pela Alta Administração.

Os limites específicos de crédito por fundo ou carteira administrada podem ser definidos em regulamento, contrato ou documento de política de investimento, complementados por normas internas da Nero Capital.

## **7. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONTRAPARTE.**

Para operações que não envolvem crédito privado, a Nero Capital trabalha, prioritariamente, com risco de contraparte associado a câmaras de liquidação e custódia, tais como:

- I. Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC;
- II. B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – B3;
- III. Outras câmaras e infraestruturas de mercado autorizadas, conforme o caso.

Nas operações de crédito privado, são seguidas as regras definidas na P09 – Política de Seleção e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado, estruturada em conformidade com o Código AGRT, bem como as regras previstas nos contratos de carteiras administradas e nas políticas de investimento dos fundos sob gestão.

Adicionalmente, a Nero Capital adota critérios mínimos para a seleção e o monitoramento de bancos, corretoras, custodiantes, administradores fiduciários, contraparte em derivativos e demais prestadores de serviços relevantes, considerando, entre outros:

- I. Solidez financeira e reputacional;
- II. Histórico de relacionamento;
- III. Qualidade operacional, tecnológica e de atendimento.

## 8. GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO.

### 8.1. SEGMENTO DE WEALTH MANAGEMENT.

Todos os investidores de carteiras administradas ou de fundos exclusivos ou reservados preenchem um formulário de perfil do investidor, o qual orienta a política de investimento e os limites de risco das carteiras desses clientes.

A Área de Risco monitora:

- I. O cumprimento das políticas de investimento formalizadas em contrato de administração de carteiras ou regulamento de fundos exclusivos/reservados;
- II. A compatibilidade das carteiras com o perfil de risco do cliente (perfil do investidor);
- III. A aderência a limites internos de risco, definidos em conjunto pela Área de Risco e pela Área de Gestão, com base na análise histórica da carteira modelo de cada perfil de risco.

As principais métricas avaliadas incluem, entre outras:

- I. Volatilidade: A volatilidade histórica da carteira e sua aderência ao perfil e objetivos de investimento;
- II. Acompanhamento do VaR: O VaR calculado é o absoluto (em relação ao PL) com nível de confiança de 95%, com horizonte de 1 dia útil e 21 dias, utilizando metodologia paramétrica baseada em matriz de covariância estimada com janela de 252 dias.

As posições das carteiras são inseridas em base de dados de terceiros, acompanhada pelo time de Risco.

Os relatórios de risco de mercado são produzidos, no mínimo, mensalmente e enviados à Área de Gestão e à Área de Compliance.

Em caso de desenquadramento de limites de risco ou exposição considerada incompatível com o perfil do cliente, a Área de Gestão terá o prazo de 1 (uma) semana para reenquadrar a carteira ou apresentar justificativa e plano de ação para reenquadramento, a ser analisado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

## 8.2. SEGMENTO ASSET MANAGEMENT.

Para os fundos de investimento em geral (exceto fundos exclusivos e reservados, que seguem as diretrizes do item 7.1), os limites de risco são definidos em conjunto pela Área de Risco e pela Área de Gestão, considerando:

- I. O objetivo e a estratégia de investimento de cada fundo;
- II. O público-alvo;
- III. A política de investimento e os limites regulatórios;
- IV. A análise histórica dos retornos e da volatilidade da carteira.

As principais métricas de risco de mercado incluem, entre outras:

- I. Beta: em relação a índices de referência, quando aplicável;
- II. Volatilidade: A volatilidade histórica da carteira e sua aderência ao perfil e objetivos de investimento;
- III. Acompanhamento do VaR: O VaR calculado é o absoluto (em relação ao PL) com nível de confiança de 95%, com horizonte de 1 dia útil e 5 dias, utilizando metodologia paramétrica baseada em matriz de covariância estimada com janela de 252 dias.
- IV. Stress Test: o valor de Stress Test é obtido por meio da metodologia de Scenario Stress. Na metodologia de Scenario Stress, são utilizados 6 (seis) cenários de choques para um determinado fator de risco. Os choques são aplicados no fator de risco sob análise, mantendo os demais fatores de riscos inalterados. O sistema calcula o patrimônio líquido ("PL") hipotético nos choques nos 6 (seis) cenários e replica esse teste com os demais fatores de riscos. Após este cálculo, o sistema identifica a combinação que traz a perda mais severa para a carteira.

Os testes de estresse de mercado são realizados, no mínimo, mensalmente, e sempre que houver eventos de mercado relevantes ou situações atípicas que justifiquem reavaliação da exposição das carteiras.

As posições das carteiras são inseridas em base de dados de terceiros e monitoradas diariamente pela Área de Risco. Os relatórios de risco de mercado são produzidos diariamente e enviados à Área de Gestão e à Área de Risco.

Em caso de desenquadramento dos limites de risco ou exposição considerada excessiva, a Área de Gestão, sob o comando do Diretor de Investimentos, terá o prazo de 1 (um) dia útil para reenquadrar a carteira ou apresentar justificativa e plano de ação para o reenquadramento, que

será analisado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e, quando aplicável, submetido ao Comitê de Risco & Compliance.

## **9. GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ.**

### **9.1. SEGMENTO WEALTH MANAGEMENT.**

Para carteiras administradas e fundos exclusivos, a Nero Capital analisa se a liquidez está de acordo com a política de liquidez estabelecida com os respectivos clientes, gerando relatório mensal para a Área de Gestão e para a Área de Compliance e Risco.

### **9.2. SEGMENTO ASSET MANAGEMENT.**

O controle de liquidez é efetuado em base diária para todos os fundos de investimento, conforme descrito na P04 – Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

São gerados relatórios de risco de liquidez tanto do ativo quanto do passivo, em base diária, para a Área de Gestão e para a Área de Risco, contemplando, entre outros:

- I. Classificação dos ativos em faixas de liquidez (por exemplo, D+0, D+1–5, etc.), considerando volumes médios negociados, dispersão de negócios e características do mercado;
- II. Avaliação do descasamento de liquidez (mismatch) entre ativos e passivos dos fundos, levando em conta prazos de cotização, prazos de pagamento de resgates e eventuais mecanismos de gestão de liquidez previstos em regulamento;
- III. Monitoramento de concentração em ativos de baixa liquidez e de posições relevantes em relação ao volume diário do mercado.

A Nero Capital faz uso da Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA, bem como de outras informações de comportamento histórico de fluxos de captação e resgate, para projetar possíveis saídas de recursos e avaliar a resiliência dos fundos em cenários normais e estressados.

Adicionalmente, a Nero Capital realiza testes de estresse de liquidez, combinando:

- I. Cenários de resgates significativos (por exemplo, choques de percentuais elevados do PL em curtos prazos); e

- II. Cenários de deterioração da liquidez dos ativos (redução de volumes negociados, aumento de haircuts, spreads de compra e venda).

O detalhamento da metodologia, periodicidade e limites de liquidez encontra-se na P04 – Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

## **10. GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL.**

O gerenciamento do risco operacional é executado pela Nero Capital através de rotinas e controles internos, que têm por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

A Nero Capital utiliza nuvem para armazenamento de arquivos, que têm backups, conforme “Manual de Compliance e Controles Internos”.

Especificamente em relação ao risco de erro em execução de ordens, todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, busca-se primeiro identificar se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum sócio, associado, estagiário ou prestador de serviços da Nero Capital.

Em situações que a Nero Capital não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o Diretor de Investimentos é acionado para tomar as providências cabíveis.

Há, ainda, monitoramento diário das carteiras administradas e, também, das carteiras dos fundos de investimento, que são liberadas pelo administrador fiduciário.

## **11. PRÁTICAS EM CASO DE DESENQUADRAMENTO.**

A Nero Capital deve observar a adequação dos ativos financeiros às carteiras dos fundos previamente à realização das operações, levando em consideração:

- I. As estratégias de investimento dos fundos de investimento;
- II. Seus limites de risco;
- III. As regras previstas nos documentos dos fundos;
- IV. A regulação vigente.

Em caso de desenquadramento ativo (decorrente de conduta da Gestora):

- I. O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP deve identificar a falha no processo que permitiu o desenquadramento;

- II. A carteira deve ser reenquadrada o mais breve possível, observando o melhor interesse dos investidores e os prazos legais;
- III. Devem ser avaliadas ações corretivas e preventivas, inclusive de melhoria de processo e controles.

Em caso de desenquadramento passivo (decorrente de eventos de mercado ou fatores alheios à vontade da Gestora):

- I. A Nero Capital deverá diligenciar o reenquadramento, respeitando o melhor interesse dos investidores, as condições de mercado e os prazos legais;
- II. Serão observados, em especial, os prazos da Resolução CVM nº 175 e, subsidiariamente, da legislação tributária, inclusive no que se refere à manutenção de tratamento tributário do fundo.

Planos de reenquadramento podem ser apresentados ao administrador fiduciário e, quando exigido, ao regulador, na forma da norma aplicável.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP está autorizado a ordenar diretamente a compra ou venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras, especialmente quando houver risco relevante de descumprimento regulatório, contratual ou de exposição além do apetite a risco definido.

## **12. FLUXO DE INFORMAÇÕES.**

Cabe ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP assegurar que relatórios de exposição a riscos sejam gerados para cada carteira sob gestão, observando, no mínimo:

- I. Monitoramento dos riscos seja realizado na periodicidade definida neste manual;
- II. Reporte tempestivo de desenquadramentos, exposições excessivas, eventos de liquidez relevantes e incidentes operacionais materiais.

## **13. TESTE DE ADERÊNCIA.**

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas internos e a eficácia das métricas de risco adotadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ("Teste de Aderência").

No caso específico do VaR, o Teste de Aderência (backtesting) consiste em:

- I. Comparar, em base periódica, as perdas hipotéticas calculadas pelo modelo de VaR com os lucros e perdas diários realizados pelos portfólios;
- II. Verificar se o número de exceções (situações em que a perda realizada supera o VaR estimado) é compatível com o nível de confiança adotado e com o horizonte de tempo considerado;
- III. Classificar o desempenho do modelo, podendo ser utilizada metodologia análoga à abordagem de “faixa de cores” (traffic light), dividindo a quantidade de exceções em faixas indicativas de aderência (por exemplo, zona verde, amarela, vermelha).

Caso o número de exceções de VaR em determinado período de observação (por exemplo, 250 dias úteis) exceda limites compatíveis com o nível de confiança estabelecido, deverão ser avaliadas, entre outras medidas:

- I. Revisão dos parâmetros do modelo (volatilidades, correlações, janelas de cálculo, distribuição de retornos);
- II. Eventual aplicação de multiplicadores aos limites de VaR durante o período de revisão;
- III. Ajustes na metodologia ou substituição do modelo, se necessário.

## **14. FÓRUNS E COMITÊS.**

Dado o porte da Gestora, a dinâmica de fóruns e comitês é prática e enxuta, buscando agilidade na tomada de decisão e independência da função de risco.

### **14.1. INTERAÇÃO ENTRE ÁREAS DE RISCO E INVESTIMENTOS.**

O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e o Diretor de Investimentos discutem de forma contínua:

- I. Novas alocações relevantes;
- II. Exposição agregada das carteiras a fatores de risco;
- III. Resultados de testes de estresse e indicadores de VaR;
- IV. Necessidade de ajustes de limites ou estratégias, à luz do apetite a risco definido.

## 14.2. COMITÊ DE RISCO E COMPLIANCE.

A Nero Capital mantém um Comitê de Risco & Compliance (“Comitê”), composto, no mínimo, por:

- I. Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP;
- II. Diretor de Investimentos;

Outros participantes podem ser convidados, conforme a pauta.

As reuniões do Comitê são, em regra, trimestrais, ou sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Compete ao Comitê, entre outras atribuições:

- I. Avaliar relatórios consolidados de risco de mercado, crédito, liquidez e operacional;
- II. Avaliar desenquadramentos relevantes e planos de reenquadramento;
- III. Aprovar ou revisar limites de risco, métricas e metodologias relevantes;
- IV. Analisar os resultados de Testes de Aderência e de stress tests;
- V. Deliberar sobre casos excepcionais, inclusive quanto à manutenção de posições em situações de mercado atípicas;
- VI. Aprovar propostas de atualização do presente Manual e das políticas correlatas, antes de submissão à Alta Administração, quando aplicável.

As decisões do Comitê devem ser tomadas por unanimidade dos presentes e registradas em ata, podendo ser adotado formato eletrônico (ata assinada eletronicamente ou formalizada por e-mail ou via softwares de mensageria corporativos, como o Microsoft Teams).

## 15. SITUAÇÕES ATÍPICAS DE MERCADO E DE ESTRESSE.

O Comitê de Risco & Compliance se reunirá, obrigatoriamente, em situações atípicas de mercado e de estresse, tais como, exemplificativamente:

- I. Ocorrência de sucessivos circuit breakers em mercados relevantes;
- II. Eventos de crédito relevantes (default, reestruturações forçadas, degradações bruscas de rating);
- III. Movimentos extremos em taxas de juros, câmbio ou índices de ações;
- IV. Eventos de natureza política, econômica ou geopolítica com impacto relevante para os mercados em que os fundos investem;

- V. Situações de resgates significativos em curto prazo, combinados com deterioração da liquidez dos ativos.

Nesses cenários, serão avaliados, entre outros, os resultados de testes de estresse de mercado e de liquidez, bem como a necessidade de:

- I. Ajuste de posições (redução ou zeragem de exposições);
- II. Alteração temporária de limites de risco;
- III. Adoção de mecanismos previstos em regulamento para gestão de liquidez (por exemplo, prazos de cotização, fechamento extraordinário para resgates, quando legal e contratualmente permitido);
- IV. Comunicação adicional a cotistas, administrador fiduciário e regulador, quando exigido.

Busca-se, preferencialmente, decisões unânimes entre o Diretor de Investimentos e o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. Em caso de discordância, o Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP terá poder para zerar posições ou limitar a exposição de risco, sempre em observância ao melhor interesse dos investidores e ao cumprimento das normas aplicáveis.

## **16. REVISÃO.**

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é da Área de Risco da Nero Capital, que, após a aprovação do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Riscos e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

A Nero Capital planeja realizar a revisão e atualização desta Política anualmente, ou em períodos menores caso a Área de Risco da Nero Capital entenda necessário, principalmente caso os Testes de Aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

## **17. VIGÊNCIA.**

A Política é pública, entra em vigência na data de sua publicação e será revisada, no mínimo, anualmente, caso não sobrevenha exigência de natureza legal, regulatória ou autorregulatória determinando menor prazo de revisão.

## 18. SANÇÕES.

Infrações às regras desta Política podem resultar em sanções internas, incluindo advertência, destituição de cargo na administração da Nero Capital, desvinculação do quadro societário ou rescisão de contrato de prestação de serviços, conforme aplicável, sem prejuízo de eventuais sanções legais que venham a ser aplicáveis, inclusive denúncia a órgãos cabíveis em caso de irregularidade de atuação no mercado de capitais.

## 19. EXCEÇÕES.

Qualquer exceção deve ser requerida e aprovada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, mediante fundamentação.

## 20. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES E VERSIONAMENTO.

Versionamento	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado em:
Versão Original (V. 1.0)	Bruno K.	Bruno Komura	15/07/2021
1ª Atualização (V. 2.0)	Ana M.	Bruno Castanho	01/02/2023
2ª Atualização (V. 3.0)	Ana M.	Bruno Castanho	15/08/2023
3ª Atualização (V. 4.0)	Ana M.	Bruno Castanho	15/12/2023
4ª Atualização (V.5.0)	Ana M.	Bruno Castanho	06/01/2025
5ª Atualização (V.6.0)	Daniel Souza	Bruno Castanho	22/04/2026

ANEXO 1 – ORGANOGRAMA DA ÁREA DE RISCO.

